



ATA DE REUNIÃO DO COMPHAC

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia

UBERLÂNDIA

1 ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPHAC - CONSELHO MUNICIPAL DO
2 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DE
3 UBERLÂNDIA, realizada aos vinte e hum dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às
4 dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Casa de Cultura, sob a presidência de
5 Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes, estando presentes à reunião os conselheiros e convidados
6 que assinam a seguir:

7 **Josianne Francia Cerasoli** _____

8 **Beatriz de Melo** _____

9 **Luiz Eduardo C. Peppe** _____

10 **Valeria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** _____

11 **Alexsandra V. Rocha** _____

12 **Maria Carolina Boaventura** _____

13 **Marília M. B. Teixeira Vale** _____

14 **Marlene A. F. Spini** _____

15 **Daniel Gervásio Bernardes** _____

16 **Alessandra S. Rodrigues** _____

17 **Cristiane P. Alcântara** _____

18 **Maria Rosalina S. Pereira** _____

19 **Antônio Ricardo de Souza** _____

20 **Olga Helena da Costa** _____

21 **Ivanilda A. A. Junqueira** _____

22 A reunião tem como pontos de pauta: 1- Informes; 2- Leitura e aprovação de atas; 3- Apresentação do
23 Projeto de Revitalização do paisagismo da Praça Tubal Vilela. Iniciando a reunião, a Presidenta **Valeria**
24 **Maria Queiroz Cavalcante Lopes**, a partir de agora denominada Valéria, cumprimentou os presentes e
25 informou a respeito da notificação encaminhada às entidades faltosas, já que as determinações quanto às
26 faltas serão aplicadas e que poderão acontecer perdas de cadeiras no Conselho. A conselheira **Marília**
27 **M. T. Vale**, a partir de agora denominada Marília, ratificou a importância de se oficializar esta iniciativa
28 através de correspondência. Passou-se ao terceiro item da pauta e **Valéria** informou que o COMPHAC
29 recebeu para ter ciência e para seu arquivo o Projeto de Revitalização do Paisagismo da Praça Tubal
30 Vilela que já foi executado; ao que a conselheira **Marília** ressaltou que as plantas fazem parte do bem
31 tombado e que devem ser objeto de apreciação pelo Conselho. A conselheira **Olga Helena da Costa**
32 comentou que dá aula na E.E. Bueno Brandão e que da janela observa as modificações que foram feitas
33 na Praça, o que gerou um resultado bastante positivo. A conselheira **Marília** salientou que não se trata de
34 um resultado positivo ou não mas que qualquer intervenção em um bem tombado deve ser apreciado pelo
35 conselho antes da execução e que seria necessário uma análise do Projeto. **Valéria** informou que na
36 próxima reunião trará o Dossiê e também a Lei para verificar o que é intervenção ou não e que caso o
37 Conselho ache procedente um estudo mais detalhado, o tema poderá ser item de pauta na próxima
38 reunião. O conselheiro **Antônio Ricardo de Souza** disse que frequenta a Praça e que percebeu melhorias



ATA DE REUNIÃO DO COMPHAC

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia

39 na mesma mas somente a nível de manutenção. O conselheiro Daniel Gervásio Bernardes falou que
40 apenas o procedimento não foi adequado; já o conselheiro **Luiz E.C. Peppe** esclareceu que segundo o
41 seu entendimento o que a conselheira Marília disse é que qualquer ação em bens tombados deve ser
42 apreciada antes pelo Conselho e não apenas ser comunicado posteriormente. A conselheira **Marília**
43 sugeriu que além do Dossiê e da Lei, trouxessem também o Projeto de melhoria da Praça em questão. O
44 conselheiro **Antônio Ricardo de Souza** apresentou um documento da APRU -Associação dos
45 Produtores Rurais de Uberlândia no qual informa que os produtores foram impedidos de usar a praça
46 Clarimundo Carneiro para suas feiras e pediu que o COMPHAC avaliasse como poderia ajudar, ao que o
47 conselheiro **Luiz E. C. Peppe** se prontificou a levar uma cópia do documento à Secretaria responsável e
48 verificar a possível solução. Em seguida a conselheira **Marília** informou que já solicitara e gostaria que
49 fosse ponto de pauta a leitura do documento redigido por ela, Josianne Francia Cerasoli e seus suplentes
50 Cristiane P. Alcântara e Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, respectivamente. Antes, porém, passou-se à
51 leitura das atas, segundo item de pauta, e após a leitura da ata da 14ª reunião, realizada em nove de
52 setembro de 2009, a mesma foi aprovada; o conselheiro **Antônio Ricardo de Souza** comentou que
53 gostou das colocações da representante do IEPHA, Vânia Sufia, redigidas na ata lida, apesar de não
54 concordar com ela em alguns pontos, inclusive quando ela fala de tombamento de determinados bens,
55 como por exemplo a Estação Sobradinho que não tem função social; ao que **Valéria** disse ter entendido
56 que Vânia afirmou ser necessário um projeto para bens tombados e ela acha também que tanto a Estação
57 Sobradinho e Conjunto Domingas não têm função social, só o tombamento não assegura que um bem
58 seja patrimônio efetivamente e que o Conselho é responsável pela fiscalização e precisamos propor
59 projetos. A conselheira **Josianne Francia Cerasoli** ressaltou que o Conselho não possui função nem
60 estrutura executiva, cabendo ao mesmo propor projetos mas a responsabilidade da execução cabe ao
61 poder público; o conselheiro **Antônio Ricardo de Souza** referendou as colocações da conselheira.
62 **Marília** ressaltou que a discussão apresentada pela palestrante é particular e que existem outras posições,
63 que deveriam ser objeto de discussão também. **Josianne Francia Cerasoli** disse ter ouvido vários
64 comentários em relação à Estação Sobradinho, sem porém conhecer informações precisas, mesmo do
65 Conselho, sobre a questão. **Valéria** esclareceu que, após a extinção da Rede Ferroviária foi elaborado
66 uma Lei Federal que definiu que todas as estações ferroviárias consideradas de valor histórico, cultural
67 pertencem ao IPHAN e aquelas consideradas operacionais pertencem ao DNIT e que está procurando
68 junto ao IPHAN informações, inclusive sobre a propriedade do bem, pois, no Dossiê de tombamento
69 quem foi notificado foi o proprietário da Fazenda Sobradinho, Sr. Odeon Carrijo; salientou a necessidade
70 de se certificar se a notificação está correta, pois, se estiver, entende que o proprietário da Fazenda
71 também é responsável pela proteção do bem. A recuperação da estação fica bastante onerosa e o prefeito
72 não pode investir recursos em bens particulares. Por isso, é necessário aguardar a resposta do IPHAN e
73 também saber se existem projetos do órgão relacionado à recuperação de estações. Disse que uma
74 comissão deveria visitar a Estação e fazer inclusive registros. Prontificou-se em agendar um carro para
75 levar os Conselheiros e passará por e-mail o dia e hora marcada, todos estão convidados. Quanto ao
76 projeto que a conselheira Josianne se refere e que, em outra ocasião, chegou a ser apresentado ao
77 Conselho ficou impraticável, tendo em vista que os trilhos já foram retirados e que não é possível refazê-
78 los. Passou-se à leitura da ata da 15ª reunião, acontecida em vinte e três de setembro de 2009 e **Marília**
79 sugeriu alterações que serão feitas para posterior assinatura. Passou-se à leitura do documento
80 encaminhado ao Conselho e já mencionado pela conselheira Marília, datado de 16 de setembro de 2009 e
81 que foi copiado a seguir, na íntegra: “Na reunião realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, em que
82 foi lida a ata referente à 10ª. Reunião Ordinária da Conselho, realizada em 15 de julho do mesmo ano,
83 tomamos ciência de que este Conselho acatou prontamente a impugnação da indicação de tombamento



ATA DE REUNIÃO DO COMPHAC

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia

84 da Morfologia do Bairro Fundinho e dos Reservatórios de Água do DMAE da Rua Cruzeiro dos Peixotos
85 – ato comunicado pela Secretaria Municipal de Cultura. Após a reunião, buscamos conhecer mais
86 detalhadamente o documento (Ofício no. SMC no. 0280/2009, datado de 2 de julho de 2009)
87 encaminhado pela Sra. Secretária de Cultura, no qual consta o parecer sobre o tombamento provisório
88 dos bens acima citados e os argumentos por ela apresentados como justificativa de impugnação. Apesar
89 de respeitarmos as deliberações deste Conselho, e considerando nosso reconhecimento da plena
90 autoridade do mesmo para as deliberações, com *quorum* constituído, acreditamos que ainda seja
91 oportuno retomarmos este tema, por sua relevância e possíveis impactos para a preservação do
92 patrimônio cultural e histórico da cidade. Assim, acreditamos que o assunto mereça ser recolocado em
93 discussão como uma oportunidade importante para o aprofundamento de nossas reflexões e melhor
94 compreensão dos procedimentos legais estabelecidos pela lei municipal no. 9.702/2007, bem como do
95 papel e responsabilidade deste Conselho. Para tanto, propomos para discussão as seguintes considerações
96 acerca desse tema: Os tombamentos dos dois bens - Morfologia do Bairro Fundinho e dos Reservatórios
97 de Água do DMAE – foram propostos por membros do próprio Conselho, tendo sido sua aprovação
98 unânime, o que aponta a convicção do Conselho sobre a importância e pertinência das propostas. A lei
99 municipal no. 9.702/2007, que estabelece as normas de proteção do Patrimônio Cultural do Município de
100 Uberlândia e dá outras providências, em seu Art. 19 - §4º, Capítulo III – Dos Instrumentos de Proteção
101 do Patrimônio Cultural do Município -, faculta à Secretaria Municipal de Cultura a impugnação das
102 proposições de tombamento feita pelo COMPHAC, mediante parecer fundamentado. O §5º do mesmo
103 Art. 19 prevê como prerrogativa do Conselho o encaminhamento ao prefeito municipal para deliberação
104 final, em caso de discordância com a impugnação feita pela Secretaria de Cultura. Com referência ao
105 parecer emitido pela Secretaria de Cultura sobre tombamento da Morfologia do Bairro Fundinho e dos
106 Reservatórios de Água do DMAE da Rua Cruzeiro dos Peixotos, observamos que: Sobre a Morfologia
107 do Bairro Fundinho: o Plano Diretor do Município de Uberlândia – Lei Complementar no. 432 de
108 19/10/2006 – estabelece a criação da Zona Cultural do Fundinho (ZCF) assim como diversas diretrizes
109 de intervenção com fins de preservação e resgate da identidade e da história da cidade (conforme Seção
110 I, art. 19, inciso XIV da lei complementar citada); proíbe a verticalização, o alargamento ou a abertura de
111 novas vias na ZCF (Seção I, art. 19, inciso XV), assim como o seu uso como corredor estrutural de
112 transporte coletivo (Seção I, art. 19, inciso XI); o Plano Diretor remete ao Inventário de Diretrizes
113 Especiais de Uso e Ocupação do Solo do Fundinho como documentação referencial (Seção I, art. 19,
114 inciso XIII), documento que reconhece como uma das características fundamentais do bairro a
115 morfologia urbanística que deve ser integralmente preservada. O mesmo Plano Diretor estabelece
116 parâmetros distintos para o tratamento e intervenção na Área Central, que é apontada para requalificação
117 com a readequação de calçadas, mobiliário urbano, arborização, entre outros (Seção I, art. 19, inciso
118 XII), em nítido contraste com os parâmetros estabelecidos para o bairro Fundinho, o que não tem sido
119 considerado pelo plano de requalificação urbana atualmente em andamento. Assim, a preservação da
120 morfologia do Bairro Fundinho proposta pelo COMPHAC se afirma como justa e oportuna, no sentido
121 de que busca garantir a preservação da singularidade e importância fundamental do bairro para a
122 memória e identidade da cidade, como já estabelecida no Plano Diretor. A menção à existência de um
123 projeto em andamento que claramente aponta a proposição de alterações no bairro, sem mencionar
124 sequer quais sejam e suas motivações, não é justificativa e não se constitui como parecer fundamentado
125 para a impugnação do pedido de tombamento. Sobre os Reservatórios de Água do DMAE da Rua
126 Cruzeiro dos Peixotos: a justificativa de que há necessidade real de implementação de projetos de
127 abastecimento de água para atendimento da crescente demanda da população da cidade – o que é
128 seguramente justo, necessário e compreensível - sem que haja demonstração técnica clara e



ATA DE REUNIÃO DO COMPHAC

Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia

129 circunstanciada de que o tombamento impediria a implementação dos projetos previstos, não constitui
130 argumento fundamentado para impugnação da indicação de tombamento, principalmente considerando-
131 se que há indicação, no próprio parecer da Secretaria de Cultura, de que os mesmos serão preservados. A
132 partir dessas considerações, solicitamos a retomada deste assunto para reflexão e discussão no Conselho.
133 Atenciosamente, Conselheira Josianne Francia Cerasoli (titular), Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale
134 (titular), Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior (suplente), Cristiane Alcântara (suplente).” Após a leitura, a
135 conselheira **Marília** informou que não estará presente nas duas próximas reuniões e gostaria de participar
136 das discussões; ressaltou também que acredita ser papel do COMPHAC ser coadjuvante com o Plano
137 Diretor e este propõe questões de preservação e que o conselho deve ter consciência de seu papel
138 enquanto responsável por decisões que descaracterizam o Fundinho, acredita que o conselho está
139 tomando para si, decisões que cabem ao Prefeito. O conselheiro **Pepe** entendeu que a discussão sobre
140 este assunto já foi feita; ao que **Marília** afirmou que desta discussão podem surgir novas posições, e
141 **Alexsandra V. Rocha** colocou que a decisão já fora tomada, não cabendo alteração da mesma. A
142 conselheira **Maria Carolina R. Boaventura** colocou que a posição do Conselho deve ser de reflexão e
143 pensar, e também atuar como órgão eficaz para a proteção do Patrimônio Cultural. A conselheira **Olga**
144 **Helena da Costa** falou que o “modus operandi” do COMPHAC requer discussão e firmeza, que lutou
145 muito para concluir o tombamento do prédio da CEMIG que aloja hoje a Oficina Cultural. A conselheira
146 Josianne Francia Cerasoli falou da importância de uma ampla discussão a respeito do documento
147 apresentado; ao que **Valéria** informou que teremos apenas mais três reuniões e que caso as requerentes
148 não estivessem presentes nas duas seguintes, a discussão ficaria para 2010; ao que alguns conselheiros
149 aquiesceram e outros sugeriram a data de 02 de dezembro de 2009.. Nada mais havendo a tratar, eu,
150 **Beatriz de Melo**, assino a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada também pelos demais
151 participantes conforme lista de presença. Uberlândia, 21 de outubro de 2009.